

**Projeto de Lei nº 123, de 30 de setembro de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>	
<b>04 - CULTURA, TURISMO E DESPORTO</b>	
13.392.0054.2016	Eventos Comemorativos e Culturais
3.3.5.0.43.00.000000	Subvenções Sociais (71) 150.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>03 - SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS</b>	
<b>01 - SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS</b>	
28.846.0000.0003	Pagamento de Sentenças Judiciais
3.3.9.0.91.00.000000	Sentenças Judiciais (40) 150.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 123/2025

Westfália, 30 de setembro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a correta alocação das rubricas orçamentárias, de forma a atender às demandas do Poder Executivo, especialmente diante da necessidade de suplementação de recursos para a realização da programação natalina do município.

A iniciativa contempla a realização de uma parceria com a Associação Cultural local, que será responsável pela organização da Festa de Natal, envolvendo uma série de atividades culturais e comunitárias, como shows, apresentações artísticas, decoração e ações voltadas à valorização das tradições natalinas.

As despesas previstas incluem itens como: iluminação natalina, contratação de artistas, estrutura de som, luz e palco, montagem de camarim, telão de LED, lona para cobertura do palco, ventiladores à vapor, equipe de segurança, banheiros químicos, gerador de energia, divulgação em mídias locais e regionais, show pirotécnico, gravação de áudios em estúdio, chegada do Papai Noel, distribuição de balas, entre outros custos necessários à viabilização do evento.

Ressalta-se que o valor total do repasse poderá ser consideravelmente reduzido, uma vez que ainda estão em andamento ações de captação de patrocínios e apoios junto à iniciativa privada, os quais contribuirão diretamente para o custeio do evento.

A abertura de crédito suplementar encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federativos. Conforme dispõe o artigo 41, inciso I, os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotações orçamentárias já previstas, mas insuficientes para atender às despesas planejadas.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.